

Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 2 E SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA 2011

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2010 a 31/12/2010

MINISTÉRIO da Economia, da Inovação e Desenvolvimento

SERVIÇO/ORGANISMO: Turismo de Portugal, I.P.

SIADAP 2											
Cargos	Total dirigentes	Excelente	%	Relevante	%	Adequado	%	Inadequado	%	Não Avaliados (a)	%
Dirigente intermédio Grau I	8	0		3	38%	5	63%	0		0	
Dirigente intermédio Grau II	55	0		13	24%	42	76%	0		0	
Dirigente intermédio Grau III e inferior											
Coordenador Técnico (b)											
Outro (c)											
Outro (c)											
Outro (c)											
Total	63	0		16	25%	47	75%	0		0	

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ANO DE 2011	
Total dirigentes	Dirigentes com objectivos fixados
8	8
53	53
61	61

SIADAP 3																
Carreira	Total trabalhadores (d)	Excelente		%	Relevante		%	Adequado		%	Inadequado		%	Não Avaliados (a)		%
		A	P		A	P		A	P		A	P		A	P	
Técnico Superior	168	4	4	2%	43	43	26%	120	120	72%	0	0		1	1%	
Assistente Técnico (e)	139	1	1	1%	25	25	23%	85	85	77%	0	0		28	20%	
Assistente Operacional	111	2	2	2%	16	16	16%	85	85	83%	0	0		8	7%	
Inspector Superior	61	2	2	3%	17	17	28%	38	38	62%	4	4	7%	0		
Tecnico Informatica	6	0	0		0	0		6	6	100%	0	0		0		
Subsistente	74	5	5	7%	21	21	30%	44	44	62%	1	1	1%	3	4%	
Professores	100	1	1	1%	18	18	21%	65	64	77%	0	0		16	16%	
Total	659	15	15	2%	140	140	23%	443	442	73%	5	5	1%	56	8%	

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ANO DE 2011		
Carreiras	Total trabalhadores (d)	Trabalhadores com objectivos fixados
Técnico Superior	166	166
Assistente Técnico	108	108
Assistente Operacional	101	101
Inspector Superior	61	61
Tecnico Informatica	6	6
Outro Pessoal	137	137
	579	579

Observações:
 (a) Indicar, em Nota, os motivos justificativos da não avaliação.
 (b) Quando for responsável por uma unidade orgânica, avaliado pelo SIADAP2 (Artº 4º, al. d) Lei nº 66-B/2007)
 (c) Acrescentar a situação em causa (escrever), quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respectiva legislação específica
 (d) Inclui os trabalhadores avaliados pelo regime previsto no art. 80.º, na redacção dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro
 (e) Inclui os Coordenadores Técnicos quando não avaliados pelo SIADAP 2

Legenda:
 A - Corresponde a avaliação com base em ficha de avaliação (Objectivos e Competências/ou só competências quando utilizado o regime previsto no art. 80.º, na redacção dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro)
 P - Corresponde a avaliação feita por ponderação curricular

NOTAS:

Nos quadros 2010 e 2011 na carreira de Assistente Técnico consideraram-se os Coordenadores Técnicos - avaliação pelo SIADAP - uma vez que no Turismo de Portugal estes trabalhadores não desempenham funções de chefia;
 "Outro Pessoal" contem os valores das carreiras Subsistentes e dos Professores

Quadro 2 - APLICAÇÃO DO REGIME TRANSITÓRIO POR SERVIÇO

Total de trabalhadores do serviço avaliados ao abrigo do regime previsto no artigo 80.º, na redacção dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outra (a)	Total
		0	0	0

Observações: (a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respectiva legislação específica

NOTAS:

--